

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.728/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE SETEMBRO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Guajará-Mirim:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho	Coordenador Geral	Chefe de gabinete
Alexandre César Bouez da Silva	Coordenador Adjunto	Secretario Municipal de Meio Ambiente
Dely Cavalcante Junior	Secretário Geral (titular)	Associação Comercial
João Roque Machado de Lima	Secretário Geral (Suplente)	Associação Comercial
Gerônima Melo da Costa	Membro (Titular)	Colônia dos Pescadores
Lucien Percina Zamona	Membro (Suplente)	Colônia dos Pescadores
Wilksandra Araujo Soares	Membro (Titular)	Conselho Municipal de Assistência Social
Francisca de Oliveira Brito	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Assistência Social
Paulo Zeed Estevão	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município- coleta de lixo
Creuzelina Angela Ribeiro	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
Augustinho Figueiredo de Araujo	Membro (Titular)	Câmara de Vereadores - Vereador
Camila Oliveira de Moura	Membro (Titular)	Câmara de Vereadores - Assessora
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus

membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Guajará-Mirim:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Fagner Rodriguez Ramos	Titular Coordenador Geral	Coordenadoria Municipal de Planejamento
Fabio Ferreira da Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Agricultura
Edilson Ribeiro de Moraes	Membro (Titular)	Coordenadoria Municipal de Planejamento
Angelita Lopes Ribeiro	Membro (Suplente)	Coordenadoria Municipal de Planejamento
Amanda do Nascimento Suzuki	Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Chefia de gabinete
Nikolas da Silva Roca	Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Eliziana Caetano de Oliveira	Assessor Técnico de Comunicação (Titular)	Coordenadoria Municipal de Planejamento
Carmens Frans Cuentro Lucas Serrath	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Coordenadoria Municipal de Planejamento
JOBSON DE SOUZA CAMPOS	Técnico em informática (Titular)	Chefia de gabinete
Adalberto McComb Palacio Minotto	Técnico em informática (Suplente)	Chefia de gabinete
Maxsamara Leite Silva	Secretária Geral	Coordenadoria Municipal de Administração
Lumara Rayane de Paiva	Secretária Adjunto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do

PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por

técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo parcialmente o Decreto n. 12.171/2019, de 05/07/2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33701877

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2021. Edição 3068

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>